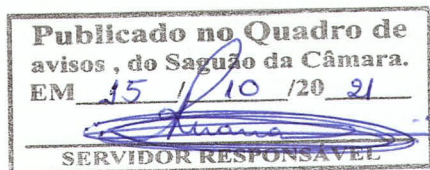




# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000  
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

## DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.



**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE URUANA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos artigos 65 e 275 do Regimento Interno, bem como o previsto na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo público deve ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com fulcro no art. 37, II, da CR/88;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, o RE n.º 658026 fixou como tese em repercussão geral que “nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração”;

**CONSIDERANDO** Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Uruana de Minas no Processo Administrativo nº 0778.21.000232-6;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Uruana de Minas;

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”*

Edmund Burke





# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000  
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/97 que dispõe sobre o Plano de Carreira do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Uruana de Minas de:

- I – 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – 01 (um) cargo de Vigia Rodante.

Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso será da Comissão Especial Organizadora para Fiscalização e Acompanhamento que será designada por Portaria, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, conforme disposição legal.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

*Symara Moreira de Souza Castro*  
**SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO**  
Presidente

*Adelmo de Souza Paula*  
**ADELMO DE SOUZA PAULA**  
Vice-Presidente

*Gilson Fernandes da Silva*  
**GILSON FERNANDES DA SILVA**  
1º Secretário